

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2024 – CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3814/2024
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ART. 47 E
48) E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014 (ART. 44)**

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TORRES, por meio da Secretaria de Fazenda - Diretoria de Compras e Licitações, sediado na Rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, nesta cidade de Torres/RS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 75/2024**, autorizado no Processo Administrativo nº **3814/2024**, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE TORRES**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e da [Lei Municipal nº 4.721/2014](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente, o encaminhamento das propostas de preços e dos documentos exigidos para a habilitação poderá ser feito **das 18h do dia 22/05/2024 até às 13h59min do dia 10/06/2024, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.bllcompras.org.br.**

Início da sessão de disputa de preços será às 14h do dia 10/06/2024 HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.
--

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação, a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE TORRES**, a serem fornecidos em quantidade em que o Município tiver necessidade com entrega imediata e integral;

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderá participar desta licitação qualquer Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às

exigências deste edital e que esteja devidamente cadastradas no site www.bllcompras.org.br;

2.2 Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com o(a) servidor(a): **Sidineia Burin Rocha da Silva**, matrícula nº 4889, designada **Agente de Contratação/Pregoeiro pela portaria 255/2024**. E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br. O(A) **Agente de Contratação/Pregoeiro e a sua equipe de apoio** não se responsabilizarão por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor.

2.3 INFORMAÇÕES: no horário das **08h às 11h e 30 min e das 13h às 18 h nas segundas, quartas e sextas-feiras e das 13h as 18h nas terças e quintas-feiras** através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br;

2.4 Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei 14.133, de 2021, nos sites www.bllcompras.org.br e www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres e ainda poderá ser solicitado pelo e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO E AO EDITAL

3.1 Caso haja interesse na apresentação de esclarecimento e impugnação ao edital, deverá ser enviado para a Agente de Contratação/Pregoeiro, em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº [14.133/2021](#), por meio do sistema eletrônico, em campo próprio para tanto, ou ainda por escrito, e enviado através do endereço eletrônico, gerlicitacao@torres.rs.gov.br, devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão, para que, assim, possa ser protocolado junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Torres;

3.2 O Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, nos termos Art. 164 da Lei Federal nº [14.133/2021](#), contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

3.3 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo que caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo acima estipulado;

3.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

3.5 Não serão reconhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo preponente;

3.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário estabelecido pela administração, os quais serão publicados nos mesmos meios legais deste edital;

Obs.: As decisões referentes a este processo licitatório; as intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br: MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS.

Torres, 17 de maio de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3814/2024
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ART. 47 E
48) E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014 (ART. 44)**

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TORRES, por meio da Secretaria de Fazenda - Diretoria de Compras e Licitações, sediado na Rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, nesta cidade de Torres/RS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 75/2024, autorizado no Processo Administrativo nº **3814/2024**, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE TORRES**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e da [Lei Municipal nº 4.721/2014](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente, o encaminhamento das propostas de preços e dos documentos exigidos para a habilitação poderá ser feito **das 18h do dia 22/05/2024 até às 13h59min do dia 10/06/2024, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.bllcompras.org.br.**

Início da sessão de disputa de preços será às 14h do dia 10/06/2024 HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação, a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE TORRES**, a serem fornecidos em quantidade em que o Município tiver necessidade a serem fornecidos em quantidade em que o Município tiver necessidade com entrega imediata e integral;

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva nota de empenho (ou equivalente), que será emitido dentro do prazo de validade correspondente.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às

exigências deste edital e devidamente cadastradas no site www.bllcompras.org.br, por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente **encaminhamento de proposta de preço, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

2.1.1. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, [artigo 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#);

2.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

b) incidir no estipulado no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

c) incorrer em outros impedimentos previstos em lei;

d) agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do Art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#)

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Obs.: Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.3. Para fins de habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante POTENCIALMENTE VENCEDORA, deverá enviar *EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS APÓS ENCERRADA A*

SESSÃO DE DISPUTA DAS PROPOSTAS, os documentos de habilitação, Inciso II do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021

Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos em data ou horário posteriores.

2.4 Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com o(a) servidor(a): **Sidineia Burin Rocha da Silva**, matrícula nº 4889, designada Agente de Contratação pela portaria 255/2024. E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br,

. O(A) **Agente de Contratação e a sua equipe de apoio** não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor.

2.5 INFORMAÇÕES: no horário das **08h às 11h e 30 min e das 13h às 18 h nas segundas, quartas e sextas-feiras e das 13h as 18h nas terças e quintas-feiras** através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

2.6 Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei 14.133, de 2021, nos sites www.bllcompras.org.br e www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres e ainda poderá ser solicitado pelo e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

3. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas pelo web-site: www.bllcompras.org.br;

3.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à Prefeitura Municipal de Torres - Rio Grande do Sul e ao Portal do BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e a

presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Torres e da BLL, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

3.5. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura e da BLL, devidamente justificada.

4. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, **sendo consideradas inválidas as propostas e documentos apresentados por quaisquer outros meios;**

4.1.2. O representante credenciado observará as condições do Edital, observará as exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, **manifestará**, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e *encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo que a etapa de inserção da proposta será encerrada com a abertura da sessão pública (etapa de lances). Não será aceito, em hipótese alguma, proposta posterior a data e horário estipulados no preâmbulo do Edital;*

4.1.3. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.1.4. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.1.5. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo II deste edital, **com 02 (casas) casas após a vírgula;**

4.1.6. A apresentação dos documentos/propostas implica, obrigatoriedade, na aceitação do estipulado em edital e do cumprimento das disposições nele contido, em especial com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e ou a prestação dos serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.1.7. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Torres;

4.1.8. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, a qual poderá ser retirada ou substituída **até a abertura da sessão pública**, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

4.1.9. Não serão aceitos protocolos como forma de documento habilitatório.

4.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços;

4.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o Agente de Contratação/Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;

4.2.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**;

4.2.3. É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

4.2.3.1 Na hipótese prevista no item 4.2.3 do presente edital, a Administração **poderá** oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexecuibilidade apurada.

4.2.4 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexecuíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

4.2.5. A verificação da conformidade das propostas **poderá ser feita** exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

4.2.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4.2.7. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação/Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2.4. REAJUSTE DO PREÇO

O preço será reajustado pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, de acordo com o previsto nos Arts. 25, § 7º e 92, § 3º da NLLC.

4.2.5. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital, bem como a condição do certame: MENOR PREÇO POR ITEM.

4.2.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante **no momento da disputa de lances importará na desclassificação da proposta.** O Licitante só será identificado após o encerramento da etapa de lances.

Obs.: O sistema manterá os documentos de habilitação em sigilo e estes somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de disputa.

4.3. Da sessão de disputa e da fase competitiva;

4.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições da execução detalhadas pelo edital;

4.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

4.3.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

4.3.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.3.7. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

4.4. DO MODO DE DISPUTA;

4.4.1. Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

4.4.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis;

4.4.3. Encerrado o prazo do item **4.4.2**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

4.4.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item **4.4.3**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

4.4.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item **4.4.4**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

4.4.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **4.4.4 e 4.4.5**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

4.4.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens **4.4.4 e 4.4.5**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **4.4.6**;

4.4.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item **4.4.7**;

4.4.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e

permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

4.4.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.4.11. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.4.12. O envio da proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado, **da licitante POTENCIALMENTE VENCEDORA, deverá ser EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS APÓS ENCERRADA A SESSÃO DE DISPUTA, sendo que para** a fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.4.13. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

4.4.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

4.5. Dos recursos;

4.5.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de **(3) três dias úteis** (Artigo 165, inciso I, alínea b e c da Lei 14.133/2021) para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

4.5.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (Artigo 165, § 2º da Lei 14.133/2021).

4.5.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

4.5.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

4.5.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.5.6. A falta de manifestação, **imediate e motivada**, do licitante importará a preclusão do direito de recurso, relativos aos casos de julgamento de propostas e ato de habilitação ou inabilitação do licitante, e o Agente de Contratação/Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

4.5.7. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, **exclusivamente e obrigatoriamente**, por meio do sistema eletrônico.

4.5.8. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos licitantes, será realizado, por meio do sistema eletrônico, **em campo próprio para tanto** devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão, para que, assim, possa ser protocolado junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Torres;

OBS.: Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres ou no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, e ainda,

OBS.: As decisões referentes a este processo licitatório; as intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br: MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS.

4.6 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ART. 47 E 48) E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014 (ART. 44)

4.6.1 Os documentos aqui previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.6.2. Para fins de habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante POTENCIALMENTE VENCEDORA, deverá enviar *EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS APÓS ENCERRADA A SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS*, os seguintes documentos:

Obs.: A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo **Certificado de**

Registo Cadastral - CRC, do Município de Torres, desde que válido na data da licitação. (Art. 70, II da Lei nº 14.133/2021)

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA – PREVISTA NO ARTIGO 62 INCISO I

- a.1)** Registro comercial no caso de empresa individual;
- a.2)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social integral com suas alterações ou alteração consolidada, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou
- a.3)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades Civil, com indicação dos sócios responsáveis pela administração;

B) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - PREVISTA NO ARTIGO 62 INCISO III E NOS INCISOS I A VI DO ARTIGO 68

- b.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), de acordo com o Art. 68, inciso I;
- b.2)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, de acordo com o Art. 68, inciso III, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da lei 8.212, de 24 de julho de 1991;
- b.3)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, de acordo com o Art. 68, inciso III;
- b.4)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, de acordo com o Art. 68, inciso III;
- b.5)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), de acordo com o Art. 68, inciso IV;
- b.6)** Certidão de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), de acordo com o Art. 68, inciso V;
- b.7)** Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual e /ou Municipal**, se houver, do domicílio ou sede da licitante, de acordo com o Art. 68, inciso II, da Lei 14.133/2021, para comprovação do ramo de atividade;
- b.8)** **Declaração** do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. (**Anexo VII**), de acordo com o Art. 68, inciso VI.

C) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - CONFORME ARTIGO 62 INCISO IV E ARTIGO 69

Para fins de habilitação econômico-financeira, deverá a licitante comprovar a satisfação dos seguintes índices contábeis:

- 1) Índice de Liquidez Corrente (ILC) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

ILC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

2) Índice de Liquidez Geral (ILG) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

ILG = Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

3) Índice de Solvência Geral (ISG) – deverá ser igual o superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$

PARA TANTO, SERÁ EXIGIDO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

c.1) Certidão negativa em matéria falimentar, de acordo com o Art. 69, inciso II, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da **sede da licitante; e**

c.2) Declaração firmada por profissional habilitado da área contábil, com o respectivo nº do Registro na entidade profissional competente (CRC), atestando que a licitante atende os índices econômicos exigidos no presente instrumento convocatório, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. **(Modelo Anexo X) (ESSA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA PARA FINS DE HABILITAÇÃO)**

c.2.1) a prova da autenticidade/validade do **registro ativo** será feita mediante consulta no sítio eletrônico do Conselho da entidade regional do profissional.

d) DECLARAÇÕES.

d.1) Declaração DE INIDONEIDADE DA EMPRESA e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação de acordo art. 156 da Lei nº 14133/2021. **(Anexo V).**

d.2) Declaração firmada **pelo representante da empresa ou pelo técnico responsável** (técnico contábil ou contador), sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiária da **LC nº 123 (ME, EPP ou MEI). A APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA. (Anexo VI)**

d.2.1 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

d.3) Declaração em atendimento ao Art. 63, inciso IV da lei 14.133/2021 **(Anexo VII)**

É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES, EM QUALQUER HIPÓTESE, INCLUSIVE NO CHAT, ANTES DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES COMPETITIVA DO PREGÃO, NO ENTANTO, TODOS OS DOCUMENTOS ANEXADOS (HABILITAÇÃO) DEVERÃO SER ASSINADOS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO.

HAVENDO NECESSIDADE AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO CREDENCIAR REPRESENTANTES, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, ATRIBUINDO PODERES PARA FORMULAR LANCES DE PREÇOS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS. SENDO SÓCIO PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE DA EMPRESA PROPONENTE, DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DO RESPECTIVO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM DECORRÊNCIA DE TAL INVESTIDURA.

Obs. 1: O sistema manterá os documentos de habilitação em sigilo e estes somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de disputa.

Obs. 2: Os documentos exigidos para habilitação **deverão** ser anexados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada. Os documentos apresentados com assinatura digital, que não possuírem link ou código verificador de autenticidade, serão submetidos a diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro e da equipe de apoio.

Obs.3: O envio da **PROPOSTA E DA PLANILHA DE CUSTOS**, adequada ao último lance ofertado **DA EMPRESA DECLARADA VENCEDORA E HABILITADA**, deverá ser de **no máximo 24 (vinte e quatro) horas** após a negociação final, sob pena de desclassificação.

Obs.4: A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

Obs.5: O envio, se necessário, de documentos complementares, exceto os documentos de habilitação, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA** deverá ser de **no máximo 02 (DUAS) HORAS**, após solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro.

Obs. 6: Caso as certidões não tragam consignada a data de validade será considerado o prazo de 90(noventa) dias a partir da data de expedição.

4.6.4. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos anexados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

4.6.5. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outras à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária;

4.6.6. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante;

4.6.7. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis;

4.6.8. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital;

4.6.9. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos anexados, fixando-lhes prazo para atendimento;

4.6.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

4.7. Caso a empresa classificada como vencedora não anexe a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, **será desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento**;

4.8. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E DO PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original;

5.1.1. A empresa vencedora se compromete em executar o objeto da licitação conforme o solicitado em quantidade solicitada e em qualidade igual ou superior se for o caso;

5.1.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme Ordem de Serviço nº 03/2013, em conta corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada, devendo estar devidamente atestadas pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em até 30 (trinta) dias após apresentação das faturas/notas fiscais;

5.1.3. Não será efetuado o pagamento do serviço que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para o CONTRATANTE;

5.1.4. Junto às Notas Fiscais a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento. Nas notas fiscais deverá ser obedecido, obrigatoriamente, sob pena de devolução da respectiva nota, o estabelecido no memorando nº 129/2016, emitido pela Secretaria de Fazenda que determina a discriminação do valor do imposto de renda (IR) explícito no corpo da nota fiscal, independentemente de valor, sendo que em caso de isenção deverá ser anexado documento legal comprovando o motivo da isenção.

5.1.5. Na hipótese de haver atraso no pagamento, será aplicado o índice de correção monetária, IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

5.1.6. As notas fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor da **Prefeitura Municipal de Torres RS**, deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no **Decreto Municipal nº 152/2022**, que recepciona a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme tese fixada no **Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021**, de Repercussão Geral, do Supremo Tribunal Federal, sob pena de não aceitação e devolução dos mesmos pelo Município.

5.2. DO PREÇO

5.2.1. O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

5.2.2. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o **Anexo II** deste Edital;

5.2.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte dos itens e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

5.2.4. As condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, hipótese que será regrada

pelo item 6.3. e Anexo IV.

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. A execução, sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante, seguindo a especificações do Termo de Referência;

6.1.1 A entrega deverá ser realizada na Rua Leonardo Truda, nº 660, Bairro Predial, Torres/RS, Corpo de Bombeiros de Torres.

6.2. A entrega será até 60 (sessenta) dias, a partir da data de assinatura do contrato, se houver, ou 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da Nota de Empenho, quando esta substituir o contrato;

6.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora – Art.162 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

6.3.2. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, podendo ser fornecidos em embalagens múltiplas, contanto que atendam às especificações do presente edital;

6.3.3. Tratando-se de compra, de acordo com a previsão do art. 140, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.3.5. A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição;

6.3.6. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de acordo com o Art. 140, § 3º;

6.3.7. Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a execução foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos, também o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver;

6.3.8. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: **MUNICÍPIO DE TORRES.**

7. DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

7.1. Pelo cometimento das infrações administrativas previstas no art. 155, a administração aplicará as sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa;

7.2. Nos termos do § 9º, do Art. 156 da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme Art. 917, do Código Civil;

7.3 As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido;

7.4. ADVERTÊNCIA

7.4.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da NLLC, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da NLLC.

7.5. MULTA

7.5.1. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor POR ITEM do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da NLLC, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma Lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

- a) Pelo atraso injustificado na execução do objeto licitado, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 15 (quinze) dias;
- b) A partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso, será aplicada multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 30 (trinta) dias, hipótese que caracterizará a inexecução total do contrato;
- c) Evidenciada a inexecução total do contrato, com o atraso na execução superior a 30 (trinta) dias, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total do contrato, bem como se rescindir o instrumento;
- d) A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º da NLLC;
- e) No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da NLLC.
- f) Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à

contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente;

7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

7.6.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da NLLC, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da NLLC.

7.6.2. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da NLLC.

7.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

7.7.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da NLLC, bem como nas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da NLLC, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da NLLC.

7.7.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da NLLC, bem como do art. 156, § 6º, da NLLC.

7.8. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO À APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.8.1. Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da NLLC.

a) Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incs. I, II e III da NLLC), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da NLLC.

O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua

motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

b) Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da NLLC), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da NLLC.

7.9. DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

7.9.1. É admitido a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da NLLC.

8. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9. DO FORO

9.1. O Foro da Comarca de Torres, Estado do Rio Grande do Sul, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista;

10.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Torres, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação/Pregoeiro de data diversa;

10.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário (Art. 183 da Lei nº 14.133/2021);

- 10.2.** A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, apresente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do Art. 148, da Lei nº 14.133/2021;
- 10.3.** A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes;
- 10.4.** É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 10.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;
- 10.6.** O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;
- 10.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 10.8.** O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres;
- 10.9.** Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o Agente de Contratação/Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas;
- 10.10.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro;
- 10.11.** **Para informações complementares de natureza técnica**, os interessados deverão entrar em contato com o(a) servidor(a): Agente de Contratação/Pregoeiro: **Sidineia Burin Rocha da Silva, matrícula nº 4889, designada pela portaria 255/2024.** E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br. O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor;
- 10.12. INFORMAÇÕES:** no horário das **08h às 11h e 30 min e das 13h as 18 h nas segundas, quartas e sextas-feiras e das 13h as 18h nas terças e quintas-feiras** através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br;
- 10.13.** O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

10.14. Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos sites www.bllcompras.org.br e www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres e ainda poderá ser solicitado pelo e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

10.16. Faz parte integrante deste edital o:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR/TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - DESCRIÇÃO DOS QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS;
ANEXO III - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL;
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE DA EMPRESA, E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO;
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ME / EPP/ MEI;
ANEXO VI - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO VII - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DO ART 63 § IV DA LEI 14.133/2021.
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART 69, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Torres/RS, 17 de maio de 2024.

MARIA CLARICE BROVEDAN

Secretária de Fazenda

Portaria nº 657/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3814/2024
ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR/TERMO DE REFERÊNCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da contratação é a aquisição de equipamentos para prática de atividades físicas para o Corpo de Bombeiros Militar de Torres

2 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento entre a aquisição de equipamentos de atividades físicas envolve as necessidades e objetivos da Corporação. Isso inclui a aplicação regular de Treinamentos de Aptidão Física, em que os Bombeiros Militares são submetidos.

É importante garantir que sejam adquiridos materiais com o mínimo de durabilidade, tendo em vista ser uma região litorânea, sendo fundamental tratamentos específicos para metais. Ademais, os equipamentos devem possuir formato que permita a plena execução dos movimentos de forma correta. Ademais, os referidos itens estão previstos no PAC nas páginas 75 e 82.

Em resumo, o alinhamento entre a aquisição de equipamentos para a Corporação e o planejamento envolve um processo cuidadoso de identificação das capacidades físicas exigidas dos militares. Isso ajuda a garantir que os bombeiros possuam condições físicas plenas para atendimento das mais variadas ocorrências atendidas.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição destes equipamentos de atividades físicas tem como finalidade principal atender a uma necessidade crucial do município. Esta necessidade reside na preparação física dos bombeiros militares para bem atender à administração pública e à sociedade.

Os bombeiros militares atendem ocorrências variadas, como por exemplo: combate a incêndios residenciais, combate a incêndios florestais, salvamentos no mar, salvamento em altura, salvamento de vítimas de trânsito, todas essas ocorrências exigem alto desempenho físico. Com esses equipamentos a intenção é a melhoria e a manutenção do preparo físico.

Nesse contexto, a contratação destes equipamentos é uma medida preventiva essencial. Ela visa proteger os servidores públicos, assegurar a continuidade dos serviços prestados à população e, simultaneamente, respeitar o princípio da economicidade.

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- APARELHO DE ATIVIDADE FÍSICA – CADEIRA FLEXORA E EXTENSORA: Os Aparelhos devem ser produzidos em tubo de aço redondo de 4", com parede de 3,25mm de espessura. Soldas executadas com processo mig semiautomático. Estrutura metálica tratada superficialmente por diversos banhos de limpeza e depois recebe camada de fosfato de zinco, o que reduz o risco de oxidação Pintado em cabine especial eletrostática com tinta poliéster epóxi pó, secagem em estufa a 200 graus. Ponteiras de acabamento, rodízios e polias em plástico injetado. Polias com rolamento 6203. Eixos de giro principal em aço 1020 de diâmetro 25mm, que trabalham em rolamentos 6205, apoiados em mancais usinados especificamente para este fim Identificação dos principais grupos musculares atuantes. Cabo de aço 1/8" encapado, de excelente flexibilidade e capacidade de carga de 750Kg. Acabamento dos pegadores em poliuretano de alta densidade. Deve acompanhar mínimo de 100kg. Tamanho deve possuir 105x105x165 (Comprimento x largura x altura).

- APARELHO DE ATIVIDADE FÍSICA – LEG PRESS 45° : Os Aparelhos devem ser produzidos em tubo de aço redondo de 4", com parede de 3,25mm de espessura. Soldas executadas com processo mig semiautomático. Estrutura metálica tratada superficialmente por diversos banhos de limpeza e depois recebe camada de fosfato de zinco, o que reduz o risco de oxidação Pintado em cabine especial eletrotática com tinta poliéster epóxi pó, secagem em estufa a 200 graus. Ponteiras de acabamento, rodízios e polias em plástico injetado. Polias com rolamento 6203. Eixos de giro principal em aço 1020 de diâmetro 25mm, que trabalham em rolamentos 6205, apoiados em mancais usinados especificamente para este fim Identificação dos principais grupos musculares atuantes. Cabo de aço 1/8" encapado, de excelente flexibilidade e capacidade de carga de 750Kg. Acabamento dos pegadores em poliuretano de alta densidade. Deve acompanhar mínimo de 50kg em anilhas. Deve possuir 4 suportes para anilhas. Deve possuir trava para evitar queda de pesos e lesões. Deve possuir mínimo de 3 suportes para colocar os pesos enquanto estiver usando o equipamento na atividade física.

- APARELHO DE ATIVIDADE FÍSICA – CADEIRA PUXADA ALTA E BAIXA: Os Aparelhos devem ser produzidos em tubo de aço redondo de 4", com parede de 3,25mm de espessura. Soldas executadas com processo mig semi automático. Estrutura metálica tratada superficialmente por diversos banhos de limpeza e depois recebe camada de fosfato de zinco, o que reduz o risco de oxidação Pintado em cabine especial eletrostática com tinta poliester epóxi pó, secagem em estufa a 200 graus. Ponteiras de acabamento, rodízios e polias em plástico injetado. Polias com rolamento 6203. Eixos de giro principal em aço 1020 de diâmetro 25mm, que trabalham em rolamentos 6205, apoiados em mancais usinados especificamente para este fim Identificação dos principais grupos musculares atuantes. Cabo de aço 1/8" encapado, de excelente flexibilidade e capacidade de carga de 750Kg.

Acabamento dos pegadores em poliuretano de alta densidade. Deve acompanhar mínimo de 100kg. Deve possuir proteção para evitar poeira nas ferragens e pesos.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Durante a análise, foram examinadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, por meio da consulta a editais e processos similares para o atendimento das necessidades da Administração, no entanto não foram identificadas licitações que possuam equipamentos semelhantes aos que pretendem ser licitados por este órgão. Desta forma, foram buscados orçamentos de empresas com equipamentos congêneres, visando fomentar um levantamento de mercado de acordo com os ditames legais de um certame licitatório. Salienta-se que os equipamentos devem possuir uma condição ampla de adaptação aos diversos tipos físicos de bombeiros que farão uso, não podendo ser equipamentos simples ou com uma condição anatômica única.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo para a aquisição de equipamentos de atividades físicas abrange os principais elementos e etapas envolvidos no processo.

- Reconhecimento da importância de garantir a preparação física dos bombeiros militares.
- Determinação dos requisitos essenciais para a aquisição, pois devem ser equipamentos que permitam a execução de atividades por diversas pessoas, de pesos e alturas diferentes, sem prejudicar a execução dos exercícios, ou mesmo, ocasionar lesões nos militares.
- Análise do mercado para identificar empresas especializadas e avaliar as ofertas disponíveis, comparando preços, em que não foram encontrados itens similares em licitações ocorridas.
- Celebração do contrato de aquisição dos equipamentos com a empresa que vencer a licitação, estabelecendo os termos e condições do contrato para aquisição destes bens.
- Garantia do cumprimento das obrigações contratuais por ambas as partes.

Essa descrição abrangente da solução visa garantir que a contratação dos bens seja conduzida de maneira eficiente, em conformidade com as necessidades da administração pública e com total transparência e responsabilidade.

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para esta contratação terá uma empresa especializada em produção/vendas de equipamentos para atividades física, tendo como objeto da licitação os seguintes itens: 01 (um) aparelho de atividade física - cadeira flexora e

extensora, 01 (um) aparelho de atividade física - Leg Press, 01 (um) aparelho de atividade física - Cadeira Puxada Alta e Baixa, totalizando 03 (três) equipamentos.

8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Nesta contratação, com o fim de fundamentar o valor da contratação foram buscados contratos de outras prefeituras no site do Licitacon, no entanto como não foram encontrados objetos similares aos pretendidos. Assim, foi realizada pesquisa de mercado diretamente com fornecedores para dar estimativa da despesa desta licitação. Salienta-se que os valores são compatíveis com os praticados no mercado, conforme pesquisa realizada.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação destes bens visa atender a necessidade do Corpo de Bombeiros de Torres. Assim, considerando o caráter sistêmico da contratação a mesma será realizada individual.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Nesta contratação de bens específicos não terá a necessidade de outras contratações.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a aquisição destes equipamentos são os seguintes:

- Estimular a prática de atividade física dos Militares Estaduais;
- Realizar o preparo físico para todas as ocorrências em que a sociedade demanda o Corpo de Bombeiros;
- Implementar a preparação física exigida pela Corporação nos Testes de Aptidão Física regulamentares;
- Aumentar o condicionamento físico nas suas formas: resistência, força, flexibilidade, agilidade e velocidade;
- Prevenir lesões decorrentes de atividades físicas inadequadas ou com equipamentos que não possuam a capacidade de atender os diversos padrões físicos do Corpo de Bombeiros;

Esses resultados pretendidos refletem a importância da contratação destes bens, proteger os servidores públicos e garantir a continuidade das atividades do Corpo de Bombeiros, tudo isso enquanto se mantém a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

12 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de:

- a) Adequação do ambiente físico, uma vez que já há espaço nas dependências da contratada;
- b) Capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, uma vez que a Administração já possui experiência com relação a esse objeto.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não se vislumbra para o presente objeto impactos ambientais relevantes ou extraordinários, fora do comumente esperado das atividades econômicas ordinárias de prestação de serviços, que necessitem, portanto, de medidas de tratamento especiais por parte da Administração, ou estipuladas pela Administração para cumprimento da futura contratada, além daquelas usualmente exigidas nos editais de licitação.

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, considera-se que a contratação é viável e razoável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração. Desta forma declara-se viável esta contratação.

RAFAEL ALEXANDRE DE SOUZA - 1º Ten QTCM
Comandante do 1ºPel/3ªCia/9ºBBM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer os requisitos e especificações técnicas para a aquisição de equipamentos para prática de atividade física dos militares do Corpo de Bombeiros Militar de Torres.

2. OBJETIVO

O objetivo deste processo é selecionar uma empresa para fornecer equipamentos, conforme descritivo técnico, que sejam adequados às práticas de atividades físicas dos bombeiros militares. Atividades, estas, que são realizadas e exigidas regularmente em seu Teste de Aptidão Física.

3. DEFINIÇÃO DOS OBJETOS

- APARELHO DE ATIVIDADE FÍSICA – CADEIRA FLEXORA E EXTENSORA: Os Aparelhos devem ser produzidos em tubo de aço redondo de 4", com parede de 3,25mm de espessura. Soldas executadas com processo mig semiautomático. Estrutura metálica tratada superficialmente por diversos banhos de limpeza e depois recebe camada de fosfato de zinco, o que reduz o risco de oxidação Pintado em cabine especial eletrostática com tinta poliéster epóxi pó, secagem em estufa a 200 graus. Ponteiros de acabamento, rodízios e polias em plástico injetado. Polias com rolamento 6203. Eixos de giro principal em aço 1020 de diâmetro 25mm, que trabalham em rolamentos 6205, apoiados em mancais usinados especificamente para este fim Identificação dos principais grupos musculares atuantes. Cabo de aço 1/8" encapado, de excelente flexibilidade e capacidade de carga de 750Kg. Acabamento dos pegadores em poliuretano de alta densidade. Deve acompanhar mínimo de 100kg. Tamanho deve possuir 105x105x165 (Comprimento x largura x altura).

- APARELHO DE ATIVIDADE FÍSICA – LEG PRESS 45°: Os Aparelhos devem ser produzidos em tubo de aço redondo de 4", com parede de 3,25mm de espessura. Soldas executadas com processo mig semiautomático. Estrutura metálica tratada superficialmente por diversos banhos de limpeza e depois recebe camada de fosfato de zinco, o que reduz o risco de oxidação Pintado em cabine especial eletrostática com tinta poliéster epóxi pó, secagem em estufa a 200 graus. Ponteiros de acabamento, rodízios e polias em plástico injetado. Polias com rolamento 6203. Eixos de giro principal em aço 1020 de diâmetro 25mm, que trabalham em rolamentos 6205, apoiados em mancais usinados especificamente para este fim Identificação dos principais grupos musculares atuantes. Cabo de aço 1/8" encapado, de excelente flexibilidade e capacidade de carga de 750Kg. Acabamento dos pegadores em poliuretano de alta densidade. Deve acompanhar mínimo de 50kg em anilhas. Deve possuir 4 suportes para anilhas. Deve possuir trava para evitar queda de pesos e lesões. Deve possuir mínimo de 3 suportes para colocar os pesos enquanto estiver usando o equipamento na atividade física.

- APARELHO DE ATIVIDADE FÍSICA – CADEIRA PUXADA ALTA E BAIXA: Os Aparelhos devem ser produzidos em tubo de aço redondo de 4", com parede de 3,25mm de espessura. Soldas executadas com processo mig semi automático. Estrutura metálica tratada superficialmente por diversos banhos de limpeza e depois recebe camada de fosfato de zinco, o que reduz o risco de oxidação Pintado em cabine especial eletrostática com tinta poliéster epóxi pó, secagem em estufa a 200 graus. Ponteiros de acabamento, rodízios e polias em plástico injetado. Polias com rolamento 6203. Eixos de giro principal em aço 1020 de diâmetro 25mm, que trabalham em rolamentos 6205, apoiados em mancais usinados especificamente para este fim Identificação dos principais grupos musculares atuantes. Cabo de aço 1/8" encapado, de excelente flexibilidade e capacidade de carga de 750Kg. Acabamento dos pegadores em poliuretano de alta densidade. Deve acompanhar mínimo de 100kg. Deve possuir proteção para evitar poeira nas ferragens e pesos.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária tendo em vista a preparação física dos militares estaduais que atendem esta cidade. O Corpo de Bombeiros atende inúmeras demandas, algumas mais simples, outras muito complexas, inclusive em algumas delas com Equipamentos de Proteção Individual que ultrapassam 20 (vinte) quilos, ou seja, exigem uma condição física extrema dos Bombeiros. Além das ocorrências, a instituição Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul possui parâmetros mínimos que são cobrados dos militares por meio do Teste de aptidão Física -TAF, sendo que este teste é aplicado rotineiramente, devendo o militar ser aprovado, inclusive para fins de promoções. Por outro lado, é importante salientar que compras de equipamentos como estes já foram realizadas, inclusive por este órgão, demonstrando que esta aquisição se encontra amparada pela Lei 14.133/2021 e pelos princípios constitucionais aplicáveis.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo para a contratação de empresa para fornecer equipamentos para a prática de atividades físicas dos bombeiros militares deste município.

- Reconhecimento da importância de garantir a preparação física dos responsáveis por atender demandas como combate a incêndios, salvamentos nesta circunscrição.
- Determinação dos requisitos essenciais dos equipamentos para que atendam as demandas necessárias dos militares.
- Análise do mercado de equipamentos para identificar empresas especializadas e avaliar as ofertas disponíveis, comparando preços.
- Celebração de contrato com a empresa, estabelecendo os termos e condições.
- Garantia do cumprimento das obrigações contratuais por ambas as partes.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá atuar no ramo de vendas/produção de equipamentos para academias.

A empresa deverá possuir as condições necessárias com todas as particularidades do objeto a ser contratado, registrada e autorizada a operar no Brasil e cumprir todos os regulamentos e requisitos legais relacionados ao setor referido, apresentando uma proposta detalhada dos itens.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

Termos do Contrato: Serão acordados os termos do contrato de acordo com esse Termo de Referência, incluindo as especificações técnicas previstas em edital, com garantia mínima de 12 meses, sendo que o recebimento dos equipamentos se dará em até 60 dias após a emissão do empenho.

8. GESTÃO DE CONTRATO

A gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo órgão responsável, em que se adotara o procedimento abaixo.

Designação de Responsáveis:

O responsável pela fiscalização do contrato será o designado pela Portaria Municipal referente aos fiscais de contrato.

Ações Corretivas e Penalidades:

Caso sejam identificadas irregularidades ou descumprimentos por parte da empresa, serão tomadas as devidas ações corretivas, que podem incluir advertências, aplicação de multas ou até rescisão do contrato, dependendo da gravidade da situação.

Registro e Documentação:

Todas as atividades de acompanhamento e fiscalização são registradas e documentadas de forma adequada, garantindo a transparência do processo.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após emissão da Nota de Empenho, bem como, adstrito após o recebimento definitivo do objeto.

Especificações adicionais ao edital a ser definido pela Secretaria da Fazenda por meio da Diretoria de Compras e Licitações.

10. FORMA DE SELEÇÕES DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será através de licitação. Critério de seleção menor preço por item.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para essa contratação o valor de R\$ 29.752,80, de acordo com as cotações efetuadas.

O critério de menor preço foi presidido na escolha por orçamentos diretamente com os fornecedores, tendo em vista que no site <https://portal.tce.rs.gov.br/licitacon> não

foram encontrados equipamentos similares ou que atendam a necessidade do Corpo de Bombeiros.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A disponibilidade orçamentária para o atendimento do objeto encontra-se no FUNREBOM municipal, tendo sido aprovada a aquisição em reunião do Conselho do referido Fundo.

13. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação das propostas será baseada nos seguintes critérios:

Aptidão da Pessoa – Jurídica

Documentos habilitatórios:

- Contrato Social
- Cadastro CNPJ
- CND Federal, estadual e Municipal
- CR FGTS
- CND trabalhista
- Certidão falimentar (do estado da empresa)
- Declaração Art 7º
- Declaração Art 9º

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fiscalizar o contrato conforme estabelecido pelo edital.

Solicitar informações em que houver necessidade.

Realizar o pagamento dos equipamentos dentro do prazo estabelecido.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Atender e executar as demandas realizadas no contrato de aquisição dos equipamentos, realizados pela Secretaria de Fazenda.

Entregar os equipamentos em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota de Empenho.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prazo de vigência de 12 (doze) meses após emissão da Nota Fiscal, bem como, adstrito às demais peculiaridades da Secretaria da Fazenda por meio da Diretoria de Compras e Licitações.

17. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

Conforme edital definido pela Secretaria da Fazenda por meio da Diretoria de Compras e Licitações e pela Lei de Licitações, bem como, sanções trazidas pela Nova Lei de Licitações 14.133/21.

Torres, 29 de fevereiro de 2024.

RAFAEL ALEXANDRE DE SOUZA - 1º Ten QTBM
Comandante do 1ºPel/3ªCia/9ºBBM

ANEXO II**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3814/2024
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM
REGISTRADOS, VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL****COTAÇÕES INICIAIS, SEM MARCA SERÃO DESCLASSIFICADAS**

1. De acordo com descrição abaixo:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MAR CA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	UN	CADEIRA FLEXORA E EXTENSORA. Os Aparelhos devem ser produzidos em tubo de aço redondo de 4", com parede de 3,25mm de espessura. Soldas executadas com processo mig semi automático. Estrutura metálica tratada superficialmente por diversos banhos de limpeza e depois recebe camada de fosfato de zinco, o que reduz o risco de oxidação Pintado em cabine especial eletrostática com tinta poliester epóxi pó, secagem em estufa a 200 graus. Ponteiras de acabamento, rodízios e polias em plástico injetado. Polias com rolamento 6203. Eixos de giro principal em aço 1020 de diâmetro 25mm, que trabalham em rolamentos 6205, apoiados em mancais usinados especificamente para este fim Identificação dos principais grupos musculares atuantes. Cabo de aço 1/8" encapado, de excelente flexibilidade e capacidade de carga de 750Kg. Acabamento dos pegadores em poliuretano de alta densidade. Deve acompanhar mínimo de 100kg. Tamanho deve possuir 105x105x165 (Comprimento x largura x altura). Garantia mínima de 12 meses		R\$ 10.401,67	
2	1	UN	LEG PRESS 45° Os Aparelhos devem ser produzidos em tubo de aço redondo de 4", com		R\$ 9.184,74	

			parede de 3,25mm de espessura. Soldas executadas com processo mig semi automático. Estrutura metálica tratada superficialmente por diversos banhos de limpeza e depois recebe camada de fosfato de zinco, o que reduz o risco de oxidação Pintado em cabine especial eletrotática com tinta poliester epóxi pó, secagem em estufa a 200 graus. Ponteiras de acabamento, rodízios e polianas em plástico injetado. Polias com rolamento 6203. Eixos de giro principal em aço 1020 de diâmetro 25mm, que trabalham em rolamentos 6205, apoiados em mancais usinados especificamente para este fim Identificação dos principais grupos musculares atuantes. Cabo de aço 1/8" encapado, de excelente flexibilidade e capacidade de carga de 750Kg. Acabamento dos pegadores em poliuretano de alta densidade. Deve acompanhar mínimo de 50kg em anilhas. Deve possuir 4 suportes para anilhas. Deve possuir trava para evitar queda de pesos e lesões. Deve possuir mínimo de 3 suportes para colocar os pesos enquanto estiver usando o equipamento na atividade física. Garantia mínima de 12 meses			
3	1	1	CADEIRA PUXADA ALTA E BAIXA Os Aparelhos devem ser produzidos em tubo de aço redondo de 4", com parede de 3,25mm de espessura. Soldas executadas com processo mig semi automático. Estrutura metálica tratada superficialmente por diversos banhos de limpeza e depois recebe camada de fosfato de zinco, o que reduz o risco de oxidação Pintado em cabine especial eletrostática com tinta poliester epóxi pó, secagem em estufa a 200 graus. Ponteiras de		R\$ 10.166,39	

		acabamento, rodízios e polias em plástico injetado. Polias com rolamento 6203. Eixos de giro principal em aço 1020 de diâmetro 25mm, que trabalham em rolamentos 6205, apoiados em mancais usinados especificamente para este fim Identificação dos principais grupos musculares atuantes. Cabo de aço 1/8" encapado, de excelente flexibilidade e capacidade de carga de 750Kg. Acabamento dos pegadores em poliuretano de alta densidade. Deve acompanhar mínimo de 100kg. Deve possuir proteção para evitar poeira nas ferragens e pesos. Garantia mínima de 12 meses			
--	--	--	--	--	--

- O critério de julgamento das propostas financeiras será o de **menor preço POR ITEM**, desde que cumpridas às exigências técnicas do Presente Termo de Referência.

- Em caso de divergência existente entre as especificações do item que compõem o objeto descrito no site da **Bolsa de Licitações e Leilões** e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

- Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a execução do serviço foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento, também o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver;

- A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: **MUNICÍPIO DE TORRES**

LOCAL/PRAZO ENTREGA:

A entrega deverá ser realizada na Rua Leonardo Truda, nº 660, Bairro Predial, Torres/RS, Corpo de Bombeiros de Torres. A entrega será até 60 (sessenta) dias, a partir da data de assinatura do contrato, se houver, ou 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da Nota de Empenho, quando esta substituir o contrato;

- A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

CPF N.º

CARIMBO DO CNPJ

MIINUTA
CONTRATO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2024
PROCESSO Nº xxxx/202X

Contrato de fornecimento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TORRES** e a empresa XXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE TORRES, sediado na Rua José Antônio Picoral, 79, Bairro Centro, Torres/RS, CEP: 95560-000, inscrito no CGC/MF nº 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, CARLOS ALBERTO MATOS DE SOUZA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXX, com competência para assinar Contratos.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXX, município de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE TORRES**, conforme pedido protocolado sob o nº XXXX, modalidade **Pregão Eletrônico nº 75/2024**, realizado com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com o Anexo I constante do Edital o qual regulamentou o processo licitatório e de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL					

1.2. . Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento e vinculação:

1.2.1. Processo administrativo nº **3814/2024**;

- 1.2.2. Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.3. Termo de Referência;
- 1.2.4. Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 75/2024;
- 1.2.5. Proposta Comercial, datada de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), pagável conforme prestação do serviço, descontados os valores relativos aos tributos, conforme **Nota de Empenho nº xxx/20xx**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento do valor estipulado na cláusula segunda deste contrato será feito pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Torres, através de transferência via eletrônica bancária, conforme Ordem de Serviço nº 03/2013. O pagamento será realizado, de acordo com a entrega dos serviços, não sendo superior ao prazo de trinta dias, conforme cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal de Finanças (as datas previstas são 05, 15 e 25 de cada mês), mediante apresentação das Notas Fiscais e/ou Faturas onde deverá constar, **obrigatoriamente: o nº do empenho; o nº do contrato; o nº da conta bancária, e se for o caso, anexar Declaração de Optante pelo Simples, informando o respectivo enquadramento, assinado pelo Contador e pelo responsável pela empresa, a cada Nota Fiscal e/ou Fatura emitida**, na entrega dos serviços, objeto desta licitação, devidamente atestadas pelo responsável, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS em dia;

3.2. Na hipótese de haver atraso no pagamento, será aplicado o índice de correção monetária, IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

3.3. As notas fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor da **Prefeitura Municipal de Torres RS**, deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no **Decreto Municipal nº 152/2022**, que recepciona a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme tese fixada no **Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021**, de Repercussão Geral, do Supremo Tribunal Federal, sob pena de não aceitação e devolução dos mesmos pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Para a entrega do item, objeto deste contrato, a **Contratada** se obriga a:

- a) executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados, em conformidade com termo de referência;
- b) reparar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

- c) atender as determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE;
- d) ampliar ou reduzir o objeto contratado, nos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- e) manter durante o período contratual todas as contribuições sociais e tributos federais, estaduais e municipais em dia;
- f) possuir condições necessárias com todas as particularidades do objeto a ser contratado, registrada e autorizada a operar no Brasil e cumprir todos os regulamentos e requisitos legais relacionados ao setor referido, apresentando uma proposta detalhada dos itens.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Segunda do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do item do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na entrega do item, objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1. São responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) comunicar à Contratada acerca do local e horário de entrega da mercadoria;
- b) pagar à Contratada pontualmente e com exatidão, os preços contratados;
- c) acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da Contratada.

6.2. São responsabilidades da **Contratada**:

- a) responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- b) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- c) zelar pela entrega dos produtos com qualidade e perfeição;
- d) manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

7.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de **xx/xx/2024** e findará em **xx/xx/xxxx**, e poderá ser alterado nos casos previstos nos Artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/21, podendo extinguir-se antes, caso ocorra a entrega total do objeto, sem

prejuízo, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE ENTREGA

8.1. A entrega do objeto será feita, sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante;

8.2. O prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de assinatura do contrato, se houver, ou 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da Nota de Empenho, quando esta substituir o contrato;

8.2.1. A entrega deverá ser realizada na Rua Leonardo Truda, nº 660, Bairro Predial, Torres/RS, Corpo de Bombeiros de Torres.

8.3. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o contratado a multa de mora – Art.162 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

8.5. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, podendo ser fornecidos em embalagens múltiplas, contanto que atendam às especificações do presente edital;

8.6. Tratando-se de compra, de acordo com a previsão do art. 140, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.7. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.8. A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição;

8.9. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da **Notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;**

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DO PREÇO

9.1. O preço estipulado na cláusula segunda, será reajustado pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em

conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, de acordo com o previsto nos Arts. 25, § 7º e 92, § 3º da NLLC.

9.2. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro e de repactuação de preços, conforme o caso, deverão ser adequadamente instruídos pelo requeritante, mediante apresentação dos documentos que comprovem suas alegações e confortem sua pretensão, os quais serão analisados pela Administração no prazo de um mês, podendo-se prorrogar por igual período, mediante certidão fundamentada do servidor responsável pela análise.

CLÁUSULA DECIMA: DA DOTAÇÃO

10.1. As despesas do contrato ora efetuado correrão por conta da Rubrica: **430/44905210**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município de Torres, por intermédio da servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula nº xxxx, indicada pela **Secretaria Municipal de xxxxxxxx**, que fiscalizará o andamento da entrega do item, acompanhando a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas e notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados no objeto, no momento da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

12.1. Pelo cometimento das infrações administrativas previstas no art. 155, a administração aplicará as sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa;

12.2. Nos termos do § 9º, do Art. 156 da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme Art. 917, do Código Civil.

12.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

12.4. ADVERTÊNCIA

12.4.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da NLLC, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da NLLC.

12.5. MULTA

12.5.1. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5 (cinco

décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor POR ITEM do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da NLLC, conforme previsão do art Art. 156, §3º da mesma Lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

- a) Pelo atraso injustificado na execução do objeto licitado, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 15 (quinze) dias;
- b) A partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso, será aplicada multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 30 (trinta) dias, hipótese que caracterizará a inexecução total do contrato;
- c) Evidenciada a inexecução total do contrato, com o atraso na execução superior a 30 (trinta) dias, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total do contrato, bem como se rescindir o contrato;
- d) A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º da NLLC;
- e) No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da NLLC.
- f) Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente;

12.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

12.6.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da NLLC, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da NLLC.

12.6.2. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da NLLC.

12.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

12.7.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da NLLC, bem como nas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de

impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da NLLC, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da NLLC.

12.7.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da NLLC, bem como do art. 156, § 6º, da NLLC.

12.8. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO À APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.8.1. Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da NLLC.

a) Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incs. I, II e III da NLLC), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da NLLC.

12.8.2. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

b) Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da NLLC), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da NLLC.

12.9. DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

12.9.1. É admitido a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da NLLC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nº **xxx/xxxxxxxxxx**, recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos Artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 139, da Lei nº 14.133/21, cujo direito do CONTRATANTE a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o Artigo 92 desta mesma Lei.

13.2. Fica conferida à **CONTRATANTE**, com relação ao presente contrato todas as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V, do artigo 104, da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA

DÉCIMA

QUARTA:

Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) –Lei 13709/18

14.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

14.1.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

14.1.3. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

14.1.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da contratante, responsabilizando-se a contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento);

14.1.4.1. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

14.1.4.2. Eventualmente, as partes podem ajustar que o contratante seja responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da sub-cláusula '18.2.1' acima;

14.1.5. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação, de acordo com a Política de Segurança da Informação, adotadas pela contratante;

14.1.6. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

14.1.7. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo contratante e, em no máximo, trinta dias, sob instruções e na medida do determinado pela contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e dados sensíveis, que, por cumprimento do referido contrato tenha realizado o tratamento, assim como todas as cópias, porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese, em especial, aquelas referidas no Art. 16 da Lei Federal n. 13.709/2018.

14.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais do Município, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

14.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até seu termo final.

14.4. A contratada cooperará com a contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo, como o Tribunal de Contas.

14.5. A contratada deverá informar imediatamente a contratante quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do Município ou conforme exigido pela Lei Federal n. 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

14.6. O “Encarregado” da contratada manterá contato formal com o Encarregado do contratante, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa

adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

14.7. A critério do Encarregado da contratante, a contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal n. 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MATRIZ DE RISCO - Artigo 103, *caput*, da Lei 14.133/21

16.1. Serão considerados riscos previstos e presumíveis:

16.1.1. A Contratada não entregar os objetos com todas as características contidas na descrição e/ou sem a garantia exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente o **Processo Licitatório nº 145/2024** - modalidade Pregão Eletrônico, devidamente homologada pela Autoridade Competente, em especial, a proposta de preço da **CONTRATADA**, ao qual está plenamente vinculada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. As partes aqui contratadas elegem o foro da Comarca de Torres, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Torres, xx de xxxxxxxxx de 2024.

CONTRATANTE/CONTRATADA

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2024
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE
LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;
- V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema BLL Compras
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil
(Licitante)**

Indicação de Operadores (licitante direto)	
Licitante: CNPJ: Operadores	
1	Nome: CPF: Telefone: Fax: Função: Celular: E-mail:
2	Nome: CPF: Telefone: Fax: Função: Celular: E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

Local e data:

(assinatura autorizada com firma reconhecida em cartório)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

MODELO

Ao Município de Torres

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 75/2024

A empresa _____, CNPJ _____,
sediada _____ (endereço completo) _____, por
meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF
_____ (cargo que ocupa na empresa) _____, DECLARA, para
fins de direito e sob as penas da lei, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação
supracitada: Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação
para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA
LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de
suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 156 da Lei nº
14133/2021).

_____, ____ de _____ de 2024.

(Carimbo CNPJ, Nome e Assinatura do Responsável legal)
(Carteira de Identidade número e Órgão Emissor)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ME / EPP/ MEI/SOCIEDADES COOPERATIVAS/AGRICULTOR FAMILIAR

MODELO

Ao Município de Torres

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 75/2024

Declaração ME / EPP / MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante o (a) Sr.(a) _____, portador do RG n° _____ e CPF n° _____, **DECLARA**, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**MICROEMPRESAS/ MEI / EMPRESA DE PEQUENO PORTE/SOCIEDADES COOPERATIVAS/AGRICULTOR FAMILIAR**) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei complementar 123/06.

Ainda, atendendo o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/2021, **DECLARA** não extrapolar a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação.

Local e data.

**Carimbo e assinatura do representante da empresa OU
Técnico responsável (técnico contábil ou contador)**

**ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2024**

MODELO

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2024, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

....., de de 2024.

.....

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2024

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DO ART 63 INCISO IV DA LEI 14.133/2021

MODELO I:

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante o (a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme os termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

MODELO II:

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante o (a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA que possui número de funcionários inferior ao previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/199, estando assim dispensada de cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme os termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

..... de de 2024.

.....

Assinatura do Representante Legal

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2024

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART 69, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O (a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, registrado no **CRC** sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que para fins de habilitação econômico-financeira, a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, atende os índices econômicos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº **75/2024**, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

....., de de 2024.

.....
Assinatura do Responsável Contábil
Nº CRC

***ESSA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA PARA FINS DE HABILITAÇÃO**